d) Planificar e promover, a aquisição de viaturas, visando a rentabilização da frota existente e a adequação às exigências funcionais dos serviços;

e) Promover, implementar e coordenar de forma integradas as reparações de manutenção preventiva e curativa da frota;

f) Avaliar os trabalhos a realizar e o custo/benefício associado à sua execução através de meios próprios ou de recurso a serviços externos.

Artigo 3.º

Gabinete Municipal de Gestão de Recursos Financeiros e Humanos

Compete:

a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira e patrimonial;

b) Coordenar, planificar e implementar uma gestão integrada dos recursos humanos dos serviços municipalizados centrada na articulação permanente da valorização e proteção dos mesmos, promovendo todos os atos e procedimentos de recrutamento, valorização, conhecimento, regulamentação, controlo e gestão que para tal se mostrem necessários;

c) Elaborar, executar e avaliar os instrumentos de planeamento de gestão financeira e patrimonial;

d) Praticar os atos contabilísticos, bem como as medidas de controlo interno necessárias à gestão dos serviços municipalizados, bem como efetuar o registo contabilístico dos movimentos inerentes aos recebimentos e pagamentos efetuados, assegurando a respetiva conciliação bancária;

e) Proceder ao pagamento das despesas e conferência dos documentos comprovativos;

f) Instruir os processos de compras, aprovisionamento e gestão de stocks.

SECÇÃO I

Subunidades orgânicas

Artigo 4.º

Setor Comercial

Compete:

a) Proceder à venda e gestão de títulos de transporte;

b) Proceder ao recebimento das diferentes receitas e entrega dos correspondentes documentos de quitação;

c) Zelar pela cobrança de todas as receitas dos serviços municipalizados;

d) Proceder à fiscalização dos títulos de transporte.

Artigo 5.º

Setor de exploração

Compete:

a) Recolher, analisar, tratar e divulgar dados estatísticos de interesse para a gestão da frota;

b) Gerir os seguros do ramo automóvel;

c) Coordenar e promover os estudos e os planos necessários à criação de novas carreiras;

d) Gerir a frota operacional de autocarros;

e) Informar e analisar reclamações;

f) Coordenar e controlar as carreiras;

g) Efetuar o escalamento e controlo de pessoal.

Artigo 6.º

Setor de Recursos Humanos

Compete:

a) Coordenar, planificar e controlar as atividades referentes à gestão dos recursos humanos dos serviços municipalizados;

b) Coordenar e promover as matérias de higiene e segurança no trabalho;

c) Garantir os procedimentos de controlo de assiduidade e processamento de vencimentos;

d) Gerir os seguros de acidentes de trabalho;

e) Rececionar e encaminhar todo o expediente dirigido aos serviços municipalizados e prestar o necessário apoio técnico-administrativo.

207473477

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 15581/2013

Lista unitária de classificação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (jardineiro),conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 8518/2013, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 4 de julho de 2013, a qual foi homologado, por despacho do Presidente da Câmara de 4 de outubro:

Candidatos aprovados:

Rute Isabel Fernandes Paulo Martins — 14,87 valores.
Carlos Manuel Barriga Negra dos Santos — 13,43 valores.
Paulo Jorge Boquinhas Cabaço — 12,75 valores.

6 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

307453607

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 15582/2013

José Luís Correia, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna público que, por despacho de 4 de novembro, no uso das competências que me estão conferidas pelo artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei como vereador em regime de permanência Roberto Carlos Sampaio Lopes, com efeitos a partir daquela data.

4 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

307444535

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 15583/2013

Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência o Dr. Bruno Miguel Lince Mariano Medinas, com efeitos a 17 de outubro de 2013.

4 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte,* Eng.º

307447638

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 15584/2013

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho de 25 de novembro de 2013, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 10 meses, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2013, nos termos do n.º.1 do artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, (RCTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Carla Alexandra de Carvalho Ramalho Teixeira, com a categoria de Assistente Operacional.

2 de dezembro de 2013. — Por delegação do Presidente, a Vereadora, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida Brandão*.

307445645

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 15585/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que cessou, a seu pedido, a comissão de serviço como Diretor de Departamento de Obras e Ur-

banismo, o Eng.º João Guilherme Mota, com efeitos a 15 de outubro de 2013.

10 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra Sousa Silva*.

307457382

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso (extrato) n.º 15586/2013

Nomeação dos membros do gabinete de apoio à presidência e membros do gabinete de apoio à vereação

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei para o gabinete de apoio à presidência, com efeitos ao dia 18 de outubro de 2013, os seguintes membros, como adjuntos do gabinete:

Carlos Filipe Mafra de Sousa.
Salvador Portugal Formiga.

Mais se torna público que designei para o gabinete de apoio à vereação, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º do diploma supramencionado, com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2013, os seguintes membros, como secretários do gabinete:

Ana Teresa Mafra Neto.
Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues.

4 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro,* Dr.

307460605

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Aviso n.º 15587/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 29 de novembro de 2013 e nos termos do n.º 1, alínea *a*) do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para o exercício de funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, Vânia da Graça Araújo Ferreira, pelo período estabelecido no n.º 4 do artigo 43.º, da citada lei.

O vencimento corresponde ao fixado no n.º 3 do artigo 43.º da referida lei.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de dezembro de 2013.

5 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.

307460079

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 15588/2013

Projeto de regulamento
Sistema da Indústria Responsável (SIR)

Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público que, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema da Indústria Responsável, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento do Sistema de Indústria Responsável (SIR).

Durante o referido período o Projeto de Regulamento do SIR poderá ser consultado no «Serviço de Receitas Municipais» do Município de Ourique, no horário normal de expediente (9 h-12 h 30 min /14 h-17 h 30 min) e no sítio de Internet www.cm-ourique.pt, podendo sobre o mesmo serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

12 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

ANEXO

Projeto de regulamento
Sistema da Indústria Responsável (SIR)

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que entrou em vigor em 31 de março de 2013, aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR), que regula o exercício da indústria, assim como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema, atividade industrial, e a instalação e exploração de Zonas Empresariais Responsáveis (ZER).

Das medidas do SIR destaca-se, entre outras — e tendo em conta a realidade nacional, cujo tecido empresarial é, na sua grande maioria, constituído por Pequenas e Médias Empresas (PME) —, a opção do Governo, no âmbito das medidas de simplificação de processos, em extinguir a exigência de licenciamento nas pequenas indústrias, com potência elétrica inferior a 99 kVA, potência térmica inferior a 12×10^6 kJ/h e 20 ou menos trabalhadores, que integram o tipo 3 e passam a estar sujeitas a um regime de *«mera comunicação prévia»*, podendo iniciar a respetiva exploração imediatamente após tal comunicação.

O novo sistema atribui às Câmaras Municipais competências de entidades coordenadoras das indústrias do *Tipo 3*, cabendo às Direções Regionais de Agricultura e Pescas a competência de coordenação das indústrias dos *Tipos 1* e *2*.

No exercício do seu poder de regulamentar, os municípios devem aprovar também as taxas correspondentes aos serviços prestados no âmbito do SIR.

As câmaras municipais devem ainda proceder à definição dos critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e do nível ambiental, aquando da comunicação da intenção de instalação de estabelecimento industrial em edifício cujo alvará de utilização admita a atividade do comércio ou serviços, em edifício urbano destinado à habitação.

A fiscalização dos estabelecimentos relativamente aos quais as autarquias são as entidades coordenadoras compete às respetivas câmaras municipais, sendo o montante das coimas aplicadas receita municipal.

Em conformidade com o disposto nos referidos normativos legais, a Câmara Municipal de Ourique aprovou o presente «Projeto de Regulamento — Sistema de Indústria Responsável (SIR)», o qual será submetido a apreciação pública durante o período de 30 dias, nos termos e para efeitos do artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, e n.º 4 do artigo 81.º do SIR.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Lei habilitante)

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo da competência regulamentar atribuída pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *m*) do artigo 23.º, alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do consignado na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro de 2007, das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 81.º do SIR e do disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro.

Artigo 2.º

(Âmbito e objeto de aplicação)

1 — O presente regulamento é aplicável em todo o concelho de Ourique, em execução do SIR, a todos os estabelecimentos industriais para os quais a Câmara Municipal de Ourique seja a entidade coordenadora.

2 — É aprovada a taxa industrial única para o Município de Ourique, conforme definido no artigo 81.º do SIR.

Artigo 3.º

(Gestor do processo)

1 — «Gestor do processo» é o técnico designado pela entidade coordenadora para efeitos de verificação da instrução dos procedimentos previstos no SIR, bem como para acompanhamento do processo, constituindo-se como interlocutor privilegiado do industrial.